

#### CONTRATO 284/2024

## CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES E A EMPRESA PROSPER COMERCIO LTDA.

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário(a) Municipal Marcelo Rodrigues de Oliveira, brasileiro, casado, portador do CPF nº022.710.747-03, e da Carteira de Identidade sob RG nº 1.071.447-SSP-ES, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 39.083/2021, e a empresa PROSPER COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n° 51.854.742/0001-15, com sede na RUA Domicinio P. Barcelo, número 431, Quadra: 06 Lote:06 Sala: Piso Inferior Sala: Salão 2 Anexo: Avenida F, bairro CANJICA, município CUIABA - MT, CEP:78.050-298, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo(a) Sr.(a) ALCIDES LARANJEIRA LINO, brasileiro, solteiro, CPF nº 016.605.681-29, documento de identidade nº 16749928, SSP, MT, com domicilio / residência a RUA SOLIMOES (NUC HAB CPA I), número 16, bairro MORADA DA SERRA, QUADRA: 1; CASA: 16, município CUIABA - MT, CEP: 78.055-060, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do DISPENSA ELETRONICA nº 13/2024, processo eletrônico nº 22114/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática (switch) para atendimento à Secretaria Municipal de Suprimentos, conforme especificações constantes na proposta da contratada, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, no aviso de dispensa eletrônica seus anexos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- **2.2.** Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:
- 2.2.1. O Termo de Referência;
- 2.2.2. Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 2.2.3. A proposta do contratado;
- **2.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 2.3. A Contratada será responsável pela execução dos fornecimentos, objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante.
- 2.4. A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da Secretaria competente no que tange ao controle de qualidade dos produtos fornecidos.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação nos meios oficiais.



# CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

## CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$4.576,00 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.
- **6.1.2.** O pagamento do preço pactuado será efetuado de acordo com a entrega fornecida.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, tendo em vista tratar-se de entrega única.

# CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

8.1. As normas deste item encontram-se disciplinadas no Termo de Referência desta contratação.

### CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
- 9.2. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As normas deste item encontram-se disciplinadas no Termo de Referência e Aviso desta contratação.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. O Contrato se extingue guando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto e independente de termo de rescisão.
- 11.2. Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nas situações de extinção contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação:



Dotação: 971

Classificação funcional: 17.01.00.04.122.0011.2022

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 1.500.0000.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO CORRENTE

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.2. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1. O referido contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Espírito Santo (AMUNES), bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Aracruz/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aracruz - ES, 22 de agosto de 2024.

MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA:

Assinado digitalmente por MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA:02271074703 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=34028316000103, OU=videoconferencia, CN=MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA: 02271074703 02271074703
02271074703
02271074703
02271074703
02271074703
02271074703
02271074703
02271074703
02271074703
02271074703
02271074703
02271074703
02271074703
02271074703
02271074703
02271074703
02271074703
02271074703
02271074703
02271074703
02271074703
02271074703
02271074703
02271074703
02271074703
02271074703
02271074703
02271074703
02271074703
02271074703
02271074703
02271074703
02271074703
02271074703
02271074703
02271074703
02271074703
02271074703
02271074703
02271074703
02271074703
02271074703
02271074703
02271074703
02271074703
02271074703
02271074703
02271074703
02271074703
02271074703
02271074703
02271074703
02271074703
02271074703
02271074703
02271074703
02271074703
02271074703
02271074703
02271074703
02271074703
02271074703
02271074703
02271074703
02271074703
02271074703
02271074703
02271074703
02271074703
02271074703
02271074703
02271074703
02271074703
02271074703
02271074703
02271074703
02271074703
02271074703
02271074703
02271074703
02271074703
02271074703
02271074703
02271074703
02271074703
02271074703
02271074703
02271074703
02271074703
02271074703
02271074703
02271074703
02271074703
02271074703
02271074703
02271074703
02271074703
02271074703
02271074703
02271074703
02271074703
02271074703
02271074703
02271074703
02271074703
02271074703
02271074703
02271074703
02271074703
02271074703
02271074703
02271074703
02271074703
02271074703
02271074703
02271074703
02271074703
02271074703
02271074703
02271074703
02271074703
02271074703
02271074703
02271074703
02271074703
02271074703
02271074703
02271074703
02271074703
02271074703
02271074703
02271074703
02271074703
02271074703
02271074703
02271074703
02271074703
02271074703
02271074703
02271074703
02271074703
02271074703
02271074703
02271074703
02271074703
02271074703
02271074703
02271074703
02271074703
02271074703
02271074703
02271074703
02271074703
02271074703
02271074703
02271074703
02271074703
02271074703
02271074703
02271074703
02271074703
02271074703
02271074703
02271074703
02271074703
02271074703
02271074703
02271074703
02271074703
02271074703
022710

> **MUNICÍPIO DE ARACRUZ** CNPJ/MF sob o n°. 27.142.702/0001-66 **CONTRATANTE**

**ALCIDES** LARANJEIRA LARANJEIRA LINO:016605 LINO:01660568129 68129

Assinado de forma digital por ALCIDES Dados: 2024.08.23 15:36:14 -03'00'

PROSPER COMÉRCIO LTDA CNPJ Nº 51.854.742/0001-15 **CONTRATADA**